



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ANEXO II DO EDITAL 111/25 – RESULTADO DOS RECURSOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 061 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

	<b>Nome</b>	<b>Recurso</b>	<b>Resultado</b>	<b>Parecer</b>
1	Andriel Medeiros Silva	Candidato questiona pontuação do ensino fundamental.	Indeferido	Documento comprobatório de ensino médio não apresenta, de forma objetiva, a conclusão, contendo disciplinas nas quais não consta aprovação. Não há, na função pretendida, previsão de pontuação por experiência.
2	Daphinnye Blasco Brasil Domingues	Candidata questiona pontuação dos itens escolaridade	Indeferido	Conforme item 5.8, os cursos deverão ser comprovados obrigatoriamente através de diploma ou certificado com data, assinaturas, nome da instituição de ensino e descrição do curso.
3	Enimari Vieira da Costa Pereira	Candidata questiona pontuação dos itens escolaridade	Indeferido	Conforme item 5.8, os cursos deverão ser comprovados obrigatoriamente através de diploma ou certificado com data, assinaturas, nome da instituição de ensino e descrição do curso.
4	Homero Roberto Machado Moreira	Candidato questiona pontuação dos itens escolaridade	Indeferido	Conforme item 3.3, o candidato poderá, para fins classificatórios, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 5.1 do Edital. No item 3.4, há previsão de que deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado.
5	Jader Cantos Dos Santos	Candidato questiona pontuação dos itens escolaridade	Indeferido	Conforme item 3.3, o candidato poderá, para fins classificatórios, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 5.1 do Edital. No item 3.4, há previsão de que deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado.
6	José Carlos Duarte Soares	Candidato deseja inserir novos documentos	Indeferido	Conforme item 3.3, o candidato poderá, para fins classificatórios, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 5.1 do Edital. No item 3.4, há previsão de que deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado.

7	Júlia Valadão Conedera	Candidata solicita revisão do item escolaridade.	Indeferido	Conforme item 3.3, o candidato poderá, para fins classificatórios, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 5.1 do Edital. No item 3.4, há previsão de que deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado.
8	Leonardo Rodrigues Borges	Candidato solicita revisão do item escolaridade.	Indeferido	Conforme item 5.8, os cursos deverão ser comprovados obrigatoriamente através de diploma ou certificado com data, assinaturas, nome da instituição de ensino e descrição do curso.
9	Luciano Dias Silveira	Candidato solicita revisão do item escolaridade.	Indeferido	Todos os documentos anexados foram devidamente avaliados.
10	Márcia Rabach Bahr	Candidata solicita revisão do item escolaridade.	Indeferido	Não há previsão, na função pretendida, de pontuação para Graduação, Pós-Graduação e cursos de extensão.
11	Maria do Carmo Antunes Gonçalves	Candidata não apresenta recurso.	Indeferido	A banca somente se detém a avaliar objetivamente, conforme edital, os documentos anexados pelo candidato.
12	Mariana Furtado Ribeiro	Candidata solicita revisão do item escolaridade.	Indeferido	Conforme item 3.3, o candidato poderá, para fins classificatórios, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 5.1 do Edital. No item 3.4, há previsão de que deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado.
13	Marluce Amaral Sebaje	Candidata solicita revisão do item escolaridade.	Indeferido	Conforme item 3.3, o candidato poderá, para fins classificatórios, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 5.1 do Edital. No item 3.4, há previsão de que deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado.
14	Otávio Machado Arpino	Candidato solicita revisão do item escolaridade.	Indeferido	Conforme item 5.8, os cursos deverão ser comprovados obrigatoriamente através de diploma ou certificado com data, assinaturas, nome da instituição de ensino e descrição do curso.

15	Zeli Lemes de Oliveira	Candidata solicita revisão do item escolaridade.	Indeferido	Conforme item 3.3, o candidato poderá, para fins classificatórios, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 5.1 do Edital. No item 3.4, há previsão de que deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado.
Comissão de Avaliação do Processo de Seleção Simplificada:				
Daniel de Souza Lemos Joeci Hermann Mesko Luciane Maria Medina Avila Renata de Vargas Ribeiro Sheila Jardim Rodrigues Taison Furtado Duarte Tomas dos Santos Torres				
<p>A banca avalia de maneira objetiva, pontuando os documentos anexados pelos candidatos conforme previsão do edital. Inclusive os itens 3.2, 3.3 e 3.4 do edital de abertura prevê expressamente: <b>3.2</b> Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e <b>todas suas comprovações</b>. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato. <b>3.3</b>. Caberá ao candidato anexar, obrigatoriamente, a comprovação do requisito para a função. Poderá, para fins classificatório, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 5.1 deste Edital. <b>3.4</b> Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.</p>				